



000383

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CONTRATO 040/2022 - PMP

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
PROPRIÁ, REPRESENTADO PELO SR.
PREFEITO MUNICIPAL, E A
EMPRESA SILVIO ALVES DOS
SANTOS - ME, QUE TEM COMO
OBJETO A AQUISIÇÃO DE
INSTRUMENTOS MUSICAIS,
FUNDAMENTADO NO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2022.

O MUNICIPIO DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Arquibaldo Silveira nº 115 – 1º e 2º pavimentos - Bairro Centro, PROPRIÁ - SE - CEP 49.900.000, CNPJ nº 13.117.320/0001-78, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA, portador do RG 466847 SSP/SE e CPF nº 127.544.475-04 residente e domiciliado à Praça Coronel João Fernandes de Brito, nº 13, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SILVIO ALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.907.510/0001-59, com sede na Av. Prefeito Nelson Melo nº 946 – SL Bairro Centro – Propriá/SE, neste ato representada pelo Sr. Sílvio Alves dos Santos, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 1.410.215 SSP/SE, CPF nº 801.810.315-15, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2022, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Propriá, através de Recurso de Convênio FUNARTF nº 022/2019 – SICONV nº 886192/2019, conforme disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022 e seu termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações do Edital e da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 063/2020, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

SILVIO ALVES DOS SANTOS -
CPF: 801.810.315-15 - mlsasissp@ig.com

Aquisição de Instrumentos Musicais para atender a demanda da
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude do Município de Propriá,
através de Recurso de Convênio FUNARTF nº 022/2019 – SICONV nº 886192/2019,
conforme disposições do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2022 e seu termo de referência.



000384

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

Pelo fornecimento dos instrumentos musicais de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 74.336,00** (setenta e quatro mil trezentos e trinta e seis reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
02	BOMBARDINO - 04 PISTO Bb, ACABAMENTO LAQUEADO, COM DETALHES EM ALPACA	UND	3	MICHAEL	5.355,00	16.065,00
03	SAX ALTO - Eb, ACABAMENTO LAQUEADO, APOIO DE POLEGAR REGULÁVEL, SIB	UND	2	SHELTER	3.640,00	7.280,00
04	SAX TENOR - Bb, ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA REMOVÍVEL	UND	3	SHELTER	4.850,00	14.550,00
06	FLAUTA TRANSVERSAL - AFINAÇÃO EM DÓ, LAQUADO RECURSO DE MI 16 CHAVES	UND	3	INION	935,00	2.805,00
07	FLAUTIM - AFINAÇÃO EM DÓ, CORPO EM RESINA ABS, CHAVES PRATEADAS	UND	8	SLADE	1.458,00	11.664,00
08	TROMBONE DE PISTO - AFINAÇÃO EM BB/F, AC	UND	2	HARMONICS	2.854,00	5.708,00
09	BOMBARDÃO - AFINAÇÃO E, SIB, MATÉRIA PRIMA EM METAL, ACABAMENTO LAQUEADO, CAMPANA DIÂMETRO DE 366MM A 408 368	UND	2	WERL	8.132,00	16.264,00
					TOTAL(R\$):	74.336,00

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 15 (quinze) dias, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria de Educação.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 fica designado o servidor Jobson Melo Batista, matrícula nº 621, lotado na Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA – DO ACESSO AOS DOCUMENTOS

A Contratada deve conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referente ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Art. 43 da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

A Prefeitura Municipal de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 14 de julho de 2022.

VALBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE



000387

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIA

SILVIO ALVES DOS SANTOS
CPF: 801.819.315-15
m148par@gmail.com

Printado eletronicamente por SILVIO ALVES DOS
SANTOS em 07/07/2012 10:42:19 em
Data: 2012.07.07 10:42:19

SILVIO ALVES DOS SANTOS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:

Francisco Xavier Neto
CPF: 025.685.485-50

Wilson T. Fernandes Monteiro
CPF: 036.420.695-09